



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.905.192, expedida pela **SSP/DF** e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.926.726/0001-73, com sede no SAAN, Quadra 02, n. 980, Parte B - CEP: 70.632-200, Brasília/DF, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA MAGALHÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº 916.425, expedida pela SSP/DF e CPF nº 385.687.211-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** nº 14/2012, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 1/2012, Processo nº 00190.031112/2011-83, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 14/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de abril de 2014, bem como, o reajuste do valor no percentual de aproximadamente 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), com fulcro na Cláusula Oitava do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado o "caput" da Cláusula Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o valor mensal estimado de R\$ 9.171,88 (nove mil, cento e setenta e

PS etc

um reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 110.062,56 (cento e dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)."

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 5.503,13 (cinco mil, quinhentos e três reais e treze centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente à prorrogação do contrato até 01 de abril de 2015, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 110.062,56 (cento e dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o valor de R\$ 82.241,19 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) em conformidade com os créditos previstos no PLOA 2014, e o valor de R\$ 27.821,37 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) previsto para 2015.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

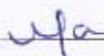
Brasília/DF, de de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLA BAKSYS PINTO**  
Controladoria-Geral da União  
**CONTRATANTE**

  
Módulo Eng. Cons. e Ger. Predial Ltda  
**Ana Paula de Sousa**  
Representante Legal  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DE SOUSA MAGALHÃES**  
Módulo Engenharia, Cons. e Ger. Predial Ltda  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG: Meire A. C. de Lima  
- DF 805.075.141-49